

### **Deliberação nº045/2016 – CEAS/PR**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 05 e 06 de maio, e no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a Deliberação nº 60/2015, que dispõe sobre o Incentivo Paranaense para reformas, recuperação e ampliação do CRAS com recursos do Programa Família Paranaense/BID,

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** Pela alteração do Art. 3º da Deliberação nº060/2015 - CEAS/PR, alíneas a, b, c, que passam a ser incisos I, II e III e pela alteração do termo “Melhorias” para o termo “Recuperação”, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As propostas apresentadas poderão compreender:

- I - Reforma da estrutura física do CRAS e/ou;
- II - Recuperação da estrutura física do CRAS;
- III - Ampliação da estrutura física do CRAS”.

**Art. 2º** Pela alteração do Art. 4º da Deliberação nº 060/2015 – CEAS/PR, alíneas a, b, c, que passam a ser incisos I, II e III e pela alteração do termo “Melhorias” para o termo “Recuperação”, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º Entende-se por reforma, recuperação e ampliação de estruturas físicas:

- I - Reforma: todo processo de reestruturação ou modificação na forma e natureza de uma construção já existente, sem acréscimo de área, a fim de aprimorá-lo;
- II - Recuperação: todo processo de melhoria e/ou benfeitoria de uma construção já existente, sem acréscimo de área; e
- III - Ampliação: todo processo de aumento de área junto a uma construção já existente”.

**Art. 3º** Pela alteração do Art. 5º da Deliberação nº 060/2015 – CEAS/PR, inciso I e III, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“ I - municípios com maior número de família incluídas no Programa Família Paranaense, conforme o Sistema Família Paranaense - referência será o último mês consolidado da publicação do edital”.

“ III - maior Percentual de famílias em alta vulnerabilidade social, de acordo com os critérios do Programa Família Paranaense ,conforme o Sistema Família Paranaense - referência será o último mês consolidado da publicação do Edital”.

**Art. 4º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 06 de maio de 2016.

Rubens Marcon  
**Presidente CEAS/PR**